PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2026

No dia __ do mês de _____ do ano de **2026**, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAINEL**, sob CNPJ:__.___.___/____-__, com sede administrativa na Rua _____, nº __, bairro _____, _____/SC, CEP nº _____- ___, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo como resultado do julgamento da L icitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 124/2026, regidos pela Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 54/23, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital/aviso e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Segue o licitante que participou da licitação:

Participante	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS, INCLUINDO SUA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROJETOS, CAMPANHAS, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, INCLUINDO UNIFORMES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CAMISETAS PARA EVENTOS E CORRIDAS MUNICIPAIS, VESTUÁRIO PARA ATIVIDADES DE CICLISMO E PEÇAS DE VESTUÁRIO DESTINADAS AO GRUPO MUNICIPAL DE INVERNADA**

ARTÍSTICA INFANTOJUVENIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital/Aviso, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Ata de Registro de Preços do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade da presente Ata.

Segue abaixo a especificação dos itens, com o respectivo fornecedor vencedor:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UN DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

	JAQUETA DE INVERNO INSTITUCIONAL 2 EM 1: DESTINADA À PROTEÇÃO TÉRMICA E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES. JAQUETA DE INVERNO ACOLCHOADA, MODELO 2 EM 1 COM MANGAS REMOVÍVEIS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE POLIÉSTER FOSCA, COM TRATAMENTO REPELENTE À ÁGUA, TOQUE SILENCIOSO E COR AZUL MARINHO. FORRO INTERNO EM FLEECE PELUCIADO NA COR BORDÔ VINHO ESCURO. ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA DE POLIÉSTER, GARANTINDO ISOLAMENTO TÉRMICO E DURABILIDADE. MODELAGEM LEVEMENTE ALONGADA ATÉ A CINTURA, COM DESIGN ESTRUTURADO E CONFORTÁVEL. CAPUZ REMOVÍVEL COM ZÍPER REFORÇADO E MANGAS REMOVÍVEIS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE. PUNHOS COM ACABAMENTO ELÁSTICO (MALHA CANELADA COM ELASTANO OU ELÁSTICO EMBUTIDO) PARA MELHOR VEDAÇÃO TÉRMICA. CONTA COM DOIS BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS COM FECHAMENTO DUPLO (ZÍPER E BOTÃO) E DOIS BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO EM VELCRO. TODOS OS ZÍPERES DEVERÃO SER REFORÇADOS E DE ALTA DURABILIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO RESISTENTE. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO, LADO ESQUERDO, E ESTAMPADO EM SERIGRAFIA NAS COSTAS COM A ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL - SC”. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, XGG E EXGG. GRAMATURA	UNIDADE	170		

	MÍNIMA 140G/M².				

2	CAMISETA POLO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET DE POLIÉSTER COM ELASTANO, COM TECNOLOGIA DE RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E DISPERSÃO DA UMIDADE. TECIDO COM TOQUE MACIO, BOA RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E SEM TRANSPARÊNCIA, ADEQUADO PARA BORDADO. COR AZUL MARINHO COM DETALHES EM BORDÔ VINHO ESCURO NA GOLA E NAS MANGAS. GOLA POLO EM MALHA RETILÍNEA COM ELASTANO. MANGAS COM COMPRIMENTO LEVEMENTE SUPERIOR AO PADRÃO, COM PUNHO EM MALHA COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE. MODELAGEM MASCULINA (CORTE RETO) E FEMININA (ACINTURADA), AMBAS COM COMPRIMENTO ALONGADO. COSTURAS REFORÇADAS, ESPECIALMENTE NOS OMBROS, COM ACABAMENTO INTERNO CONFORTÁVEL. CONFECÇÃO COM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM 2 A 3 BOTÕES RESISTENTES. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO, LADO ESQUERDO, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA NAS COSTAS COM ESCRITA“PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL - SC”P, M, G, GG,EXG, XGG E EXGG; GRAMATURA MÍNIMA 180G/M².	UNIDADE	215		

3	CAMISA SOCIAL INSTITUCIONAL DE MANGA LONGA: DESTINADA À APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. CAMISA SOCIAL INSTITUCIONAL DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE CARACTERÍSTICAS SIMILARES DE CONFORTO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, COM TOQUE MACIO, RESPIRABILIDADE, BAIXA PROPENSÃO A AMASSAMENTO, FACILIDADE DE PASSADORIA E BOA DURABILIDADE. COR AZUL, EM TONALIDADE UNIFORME. MODELAGEM MASCULINA, COM CORTE RETO, E FEMININA, ACINTURADA, AMBAS COM COMPRIMENTO ALONGADO. GOLA CLÁSSICA ESTRUTURADA COM ENTRETELA DE QUALIDADE. FECHAMENTO FRONTAL TOTAL POR BOTÕES RESISTENTES, COM COSTURA REFORÇADA E ALINHAMENTO UNIFORME. PUNHOS COM FECHAMENTO POR BOTÕES, PODENDO SER AJUSTÁVEIS, COM ACABAMENTO REFINADO. COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO, ESPECIALMENTE NOS OMBROS, LATERAIS E MANGAS, COM ACABAMENTO INTERNO LIMPO, PODENDO CONTER REFORÇOS ADICIONAIS. PARTE TRASEIRA COM PENCES OU RECORTES PARA MELHOR CAIMENTO E MOBILIDADE. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO, LADO ESQUERDO, E BORDADO NAS COSTAS COM A ESCRITA	UNIDADE	59		

	“PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL - SC”. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, XGG E EXGG. GRAMATURA MÍNIMA 120G/M².				

4	JAQUETA SOFT INSTITUCIONAL: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO FLEECE DE ALTA QUALIDADE, 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (ANTI BOLINHAS), PROPORCIONANDO BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MANUTENÇÃO DA APARÊNCIA ORIGINAL. MATERIAL COM BOM ISOLAMENTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE, ADEQUADA RETENÇÃO DE CALOR, TOQUE MACIO, LEVE ELASTICIDADE E BAIXO RUÍDO DURANTE O MOVIMENTO. COR AZUL MARINHO, COM DETALHES EM BORDÔ VINHO ESCURO NO FORRO INTERNO, GOLA, PUNHOS E/OU ZÍPERES, CONFORME ARTE E MODELO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. MODELAGEM MASCULINA, COM CORTE RETO, E FEMININA, LEVEMENTE ACINTURADA, AMBAS COM COMPRIMENTO LEVEMENTE ALONGADO. POSSUI GOLA ALTA ESPORTIVA, COM POSSIBILIDADE DE ACABAMENTO INTERNO EM FLEECE ESCOVADO. FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO E DE ALTA DURABILIDADE. PUNHOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO OU MALHA COM ELASTANO, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E CONFORTO. BARRA COM ACABAMENTO ESTRUTURADO OU SISTEMA DE REGULAGEM. POSSUI, NO MÍNIMO, DOIS BOLSOS LATERAIS EXTERNOS COM FECHAMENTO POR ZÍPER REFORÇADO, PODENDO CONTER BOLSO INTERNO ADICIONAL. COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO, COM	UNIDADE	60		

	ACABAMENTO INTERNO LIMPO, UNIFORME E RESISTENTE. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO, LADO ESQUERDO, E BORDADO NAS COSTAS COM A ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL - SC”.. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, XGG E EXGG. GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M².				

5	JAQUETA CORTA VENTO: JAQUETA CORTA VENTO INSTITUCIONAL CONFECCIONADA EM POLIÉSTER PREMIUM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E HIDROREPELENTE, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA VENTO, GAROA E UMIDADE LEVE. MATERIAL LEVE, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM BAIXO RUÍDO AO MOVIMENTO. COR AZUL MARINHO, COM DETALHES EM BORDÔ VINHO ESCURO NOS ACABAMENTOS, ZÍPERES E PUXADORES. MODELAGEM MASCULINA (CORTE RETO) E FEMININA (LEVEMENTE ACINTURADA), AMBAS COM COMPRIMENTO LEVEMENTE ALONGADO. POSSUI GOLA ALTA ESPORTIVA E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER IMPERMEÁVEL OU SEMI-IMPERMEÁVEL, COM CURSOR REFORÇADO. CAPUZ REMOVÍVEL COM FIXAÇÃO POR ZÍPER OCULTO E/OU BOTÕES DE PRESSÃO, COM AJUSTE FUNCIONAL. PUNHOS COM ELÁSTICO OU AJUSTE EM VELCRO E BARRA COM SISTEMA DE REGULAGEM (ELÁSTICO INTERNO OU CORDÃO). CONTA COM NO MÍNIMO DOIS BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPER E UM BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, PODENDO INCLUIR VELCRO. FORRO INTERNO EM TECIDO MESH RESPIRÁVEL, GARANTINDO VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO, COM ACABAMENTO LIMPO E	UNIDADE	06		

	DURÁVEL. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO, LADO ESQUERDO, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA NAS COSTAS COM ESCRITA“PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC”. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, XGG E EXGG. GRAMATURA MÍNIMA 90G/M².				

6	CALÇA EM SARJA – CALÇA INSTITUCIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO TÉCNICO DE ALTA RESISTÊNCIA (RIPSTOP, SARJA REFORÇADA OU POLIÉSTER COM ALGODÃO DE ALTA GRAMATURA), COM ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A RASGOS, ABRASÃO E DESGASTE. POSSUI TRATAMENTO REPELENTE À ÁGUA E SUJEIRA, SECAGEM RÁPIDA E BOA RESPIRABILIDADE. COR AZUL MARINHO, COM DETALHES EM BORDÔ VINHO ESCURO EM ACABAMENTOS, COSTURAS E ELEMENTOS VISUAIS. MODELAGEM MASCULINA (CORTE RETO) E FEMININA (LEVEMENTE AJUSTADA), COM FOCO EM ERGONOMIA E MOBILIDADE. ESTRUTURA COM REFORÇOS NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (JOELHOS, ENTRE PERNAS E BOLSOS). COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO INTERNO LIMPO. CÓS COM FECHAMENTO POR BOTÃO E ZÍPER REFORÇADOS, PODENDO CONTER ELÁSTICO LATERAL PARA MELHOR AJUSTE. BARRA COM ACABAMENTO REFORÇADO. POSSUI BOLSOS FRONTAIS REFORÇADOS, BOLSOS TRASEIROS E BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO COM FECHAMENTO POR LAPELA, VELCRO E/OU ZÍPER. CONTA COM DETALHES REFLETIVOS DISCRETOS PARA MAIOR SEGURANÇA. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA DIREITA (ALTURA DA COXA) . DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, XGG E EXGG. GRAMATURA MÍNIMA 270G/M².	UNIDADE	42		

7	CAMISETA DE PROTEÇÃO UV: CAMISETA INSTITUCIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO TECNOLÓGICO DE ALTA PERFORMANCE (POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM ELASTANO), COM LEVEZA, RESPIRABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. TECIDO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO UV 50+. COR AZUL MARINHO, COM DETALHES EM BORDÔ VINHO ESCURO APENAS NA GOLA E NAS MANGAS, SEM RECORTES CONTRASTANTES. MODELAGEM UNISSEX, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL E LEVEMENTE AJUSTADO. DISPONÍVEL EM VERSÕES DE MANGA CURTA E MANGA LONGA. GOLA CARECA (REDONDA) COM ACABAMENTO EM VIÉS REFORÇADO COM ELASTANO. MANGAS COM ACABAMENTO REFORÇADO EM VIÉS. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO CONFORTÁVEL. TECIDO COM TECNOLOGIA DE EVAPORAÇÃO DO SUOR, PODENDO CONTER PROPRIEDADES ANTI ODOR OU ANTIBACTERIANAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NO PEITO, LADO ESQUERDO, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA NAS COSTAS COM ESCRITA“PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL - SC”. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, XGG E EXGG. GRAMATURA MÍNIMA 130G/M².	UNIDADE	190		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					

LOTE 2				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UN DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
8	BLAZER INSTITUCIONAL, BLAZER INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALFAIATARIA PREMIUM (LÃ FRIA, POLIÉSTER DE ALTA TORÇÃO, VISCOSE OU COMPOSIÇÃO MISTA), COM TOQUE MACIO, BOM CAIMENTO, RESISTÊNCIA, BAIXA PROPENSÃO A AMASSAMENTO E BOA RESPIRABILIDADE. FORRO INTERNO LEVE, CONFORTÁVEL E COM ACABAMENTO REFINADO. COR AZUL ESCURO (AZUL MARINHO), UNIFORME E PADRONIZADA. MODELAGEM MASCULINA (CORTE RETO, ESTRUTURADO E LEVEMENTE AJUSTADO) E FEMININA (ACINTURADA), AMBAS COM COMPRIMENTO ALONGADO. GOLA COM LAPELA CLÁSSICA ESTRUTURADA. FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO DISCRETO. MANGAS COM PUNHOS ESTRUTURADOS E BOTÕES (DECORATIVOS OU FUNCIONAIS). POSSUI BOLSOS FRONTAIS COM ABA, PODENDO INCLUIR BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO NO PEITO, ALÉM DE BOLSOS INTERNOS. COSTURAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO INTERNO LIMPO E ESTRUTURA TÍPICA DE ALFAIATARIA.P.M, G, GG, EXG, XGG E EXGG; BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO, LADO ESQUERDO, BORDADO NAS COSTAS COM ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC. GRAMATURA MÍNIMA 260G/M²	UN	16	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				

LOTE 3				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UN DE**	**QTD**	**VALOR**

		MEDIDA		UNITÁRIO
9	SUÉTER INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM MALHA DE LÃ SINTÉTICA PREMIUM OU TRICÔ ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE (POLIÉSTER E ACRÍLICO), COM TOQUE MACIO, ALTA DURABILIDADE E TRATAMENTO ANTI PILLING (ANTI BOLINHAS), GARANTINDO RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MANUTENÇÃO DA APARÊNCIA. MATERIAL ENCORPADO, CONFORTÁVEL E RESPIRÁVEL, COM BOA RETENÇÃO DE CALOR E ELASTICIDADE MODERADA. COR AZUL MARINHO, UNIFORME E PADRONIZADA. MODELAGEM MASCULINA (CORTE RETO, GOLA REDONDA) E FEMININA (LEVEMENTE ACINTURADA, GOLA V), AMBAS COM ACABAMENTO SOFISTICADO. POSSUI ACABAMENTO CANELADO (RIB) REFORÇADO NA GOLA, PUNHOS E BARRA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E DURABILIDADE. TRAMA DO TRICÔ TRABALHADA, TIPO TRANÇADA CLÁSSICA OU SIMILAR. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME, GARANTINDO RESISTÊNCIA, CONFORTO E PADRÃO ELEVADO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO PEITO, LADO ESQUERDO, BORDADO NAS COSTAS COM ESCRITA“PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL - SC” P.M, G, GG, EXG, XGG E EXGG. GRAMATURA MÍNIMA 220G/M².	UN	06	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				

LOTE 4				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UN DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**

10	CAMISA DE CICLISMO: CAMISA DE CICLISMO CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA, COM TECNOLOGIA DRY FIT, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E ADEQUADA À PRÁTICA ESPORTIVA, COM MODELAGEM ANATÔMICA ESPECÍFICA PARA CICLISMO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA OU LONGA, GOLA BAIXA OU MODELO ESPECÍFICO PARA CICLISMO E FECHAMENTO FRONTAL SEM ZÍPER OU COM ZÍPER FRONTAL, INTEIRO OU PARCIAL. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) BOLSOS TRASEIROS COM REPARTIÇÕES INDEPENDENTES, BARRA COM ELÁSTICO OU SILICONE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DURANTE A ATIVIDADE. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO EM SILK OU SUBLIMAÇÃO, CONFORME ARTES E IDENTIDADE VISUAL FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXGG.	UN	400	
11	CAMISETAS PARA EVENTOS: CAMISETAS UNISSEX, DE MANGA CURTA E GOLA REDONDA, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO PENTEADO, FIO 30.1, DE BOA QUALIDADE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EM EVENTOS, ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E INSTITUCIONAIS. DEVERÃO SER PERSONALIZADAS NA FRENTE E NAS COSTAS POR MEIO DE DTF (DIRECT TO FILM) COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 30 CM × 40 CM CADA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO FORNECER ARTES EM DIMENSÕES	UN	1000	

	INFERIORES, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS, TEXTOS, IMAGENS, BRASÕES E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS, CONFORME AS ARTES OFICIAIS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O EVENTO E A SECRETARIA SOLICITANTE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXGG, NAS CORES E QUANTIDADES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M².			
12	CAMISETA ESPORTIVA DRY FIT: CAMISETA UNISSEX, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EM CORRIDAS, CAMINHADAS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, AERÓBICAS E DEMAIS EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, COM PROPRIEDADES DE SECAGEM RÁPIDA E CONTROLE DE UMIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M², MANGAS CURTAS E GOLA REDONDA COM ACABAMENTO REFORÇADO, TOQUE MACIO, LEVE E CONFORTÁVEL, BOA RESPIRABILIDADE E SEM TRANSPARÊNCIA EXCESSIVA, RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS, SEM DEFORMAR, DESBOTAR OU PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS DE SECAGEM RÁPIDA E CONTROLE DE UMIDADE. DEVERÁ SER PERSONALIZADA NA FRENTE E/OU NAS COSTAS, CONFORME A FINALIDADE DE CADA EVENTO OU CAMPANHA, POR MEIO DE SERIGRAFIA OU OUTRA TÉCNICA DE ESTAMPARIA COMPATÍVEL COM O TECIDO, COM APLICAÇÃO DE	UN	800	

	LOGOTIPOS, TEXTOS, IMAGENS, BRASÕES, SÍMBOLOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS, CONFORME ARTE OFICIAL FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG E EXGG, NAS CORES E QUANTIDADES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				

LOTE 5				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UN DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**

13	SAIA MIRIM E JUVENIL: GODE EM OXFORD. CORES: CLARAS OU ESCURAS, SÓBRIAS OU NEUTRAS, TAIS COMO AZUL,MARROM, BEGE, CINZA, VERDE, BRANCA (SEM TRANSPARÊNCIA). SÃO VEDADAS AS CORES AGRESSIVAS, FOSFORESCENTES, CONTRASTANTES E TONS CÍTRICOS. COMO CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A COLETA PRESENCIAL DAS MEDIDAS INDIVIDUAIS DE CADA INTEGRANTE DA INVERNADA, EM LOCAL E HORÁRIO A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, VISANDO O AJUSTE PERSONALIZADO DE CADA PEÇA. APÓS A CONFECÇÃO INICIAL, SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PROVA TÉCNICA INDIVIDUAL ANTES DO ACABAMENTO FINAL, PARA ACABAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES DE COLAGEM OU REBARBAS, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO PARA USO PROLONGADO. TAMANHOS VARIAM DO 6 AO G3	UN	40	

14	LAÇO PARA CABELO CONFECCIONADO EM TECIDO, NA COR AZUL, COMPATÍVEL COM O TRAJE DA INVERNADA ARTÍSTICA, COM ACABAMENTO EM TECIDO NA COR BEGE, APLICADO COMO DETALHE DECORATIVO. O LAÇO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COSTURAS FIRMES E BEM EXECUTADAS, SEM UTILIZAÇÃO DE RENDA, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, RESISTÊNCIA E BOM ACABAMENTO VISUAL. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TAMANHO ADEQUADO PARA USO INFANTIL/ADOLESCENTE E POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO AO CABELO, COMO PRESILHA OU MECANISMO EQUIVALENTE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO DURANTE APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS.	UN	40	

15	LENÇOS: AQUISIÇÃO DE LENÇO TRADICIONALISTA GAÚCHO, MODELO MASCULINO (PEÃO), DESTINADO AO USO EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DANÇAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA E CAIMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MOVIMENTO. O ITEM DEVE POSSUIR FORMATO QUADRANGULAR, COM DIMENSÕES DE 100CM X100CM, GARANTINDO A PROPORÇÃO CORRETA PARA A PILCHA OFICIAL. O ACABAMENTO DEVE SER EXECUTADO COM BAINHA DE COSTURA FINA E REFORÇADA EM TODAS AS EXTREMIDADES, VISANDO EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO DURANTE O USO. A COR DEVERÁ SER SÓLIDA E UNIFORME, SEM ESTAMPAS, BORDADOS OU LOGOMARCAS, COM TINGIMENTO DE ALTA FIXAÇÃO QUE IMPEÇA O DESBOTAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE PIGMENTOS PARA OUTRAS PEÇAS DA VESTIMENTA. O TECIDO NÃO DEVE APRESENTAR BRILHO EXCESSIVO DE CARACTERÍSTICA CARNAVALESCA, PRIORIZANDO A ESTÉTICA ELEGANTE E SÓBRIA EXIGIDA EM PALCOS E FESTIVAIS. O MATERIAL DEVE, OBRIGATORIAMENTE, PERMITIR A FIXAÇÃO DE NÓS TRADICIONAIS SEM DESLIZAMENTO EXCESSIVO OU VOLUME DESPROPORCIONAL.	UN	40	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de

direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, juntamente com seus Anexos e a Proposta Comercial, da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O tipo de preço para fornecimento do objeto será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** inscrito na Ata e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade da Ata, conforme segue:

2.2. os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas,estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inc. II, do "caput", do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21, por meio de apostilamento.

2.4. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado e havendo pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.7. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços e eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, p.ú., e art. 124, da Lei 14.133/21.

2.8. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10. Na ocorrência do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originais e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11. Quando o preço torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inc. II, do “caput”, do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços iniciais;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data,local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço
de mercado vigente à época da licitação, sendo considerado válido o de menor valor.

2.12. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços cotados, sem aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.1.1. à Administração e os atos de controle da Ata decorrente da presente licitação será do Gestor de Contratos do Município, denominado como gerenciador.

4.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os referidos serviços, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos,visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem e os quantitativos a serem fornecidos.
4.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes da Ata ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Ata preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.3. Prorrogar o prazo de vigência da Ata, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o
prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.5. Emitir a autorização de compra.

4.6. Dar preferência de contratação com o detentor de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

4.7. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.7.1. proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e a prestação de serviços dentro das normas estabelecidas no edital/aviso;

4.7.2. proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações
relativas à prestação, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.7.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata

4.8. Compete à Contratada:

4.8.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital/aviso e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o períodode duração da Ata, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

4.8.2. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art.125, da Lei nº 14.133/21;

4.8.3. manter, durante a vigência da Ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas eas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.4. substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.8.5. ter revisado ou cancelado a Ata, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

4.8.6. atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários,durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula terceira desta Ata, com os preços iniciais, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4.8.7. vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.8.8. ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos serviços objeto desta Ata por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

4.8.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto da Ata;

4.8.10. receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital/aviso e na cláusula sexta, desta Ata.

4.9. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, tendo início imediato, conforme demanda das Secretarias Municipais solicitantes, a contar da data de assinatura da Ata.

4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Cabe à Administração realizar o Registro de Ocorrências, mantendo, assim, o registro detalhado de todas as ocorrências, como atrasos, falhas no serviço, e comunicar ao fornecedor para providências corretivas imediatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Ata será utilizada para a prestação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada prestação da concessão deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação, a quantidade pretendida, o local da prestação do serviço, o prazo, e a assinatura do responsável.

5.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95, da Lei nº14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços cotados, obedecida a ordem de classificação.

5.4. Caso a fornecedora classificada não puder prestar as concessões solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de prestação de concessões efetuadas dentro do prazo de validade da Ata, mesmo se a prestação do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.6. Os locais de prestação da concessão serão estabelecidos em cada Solicitação de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.7. O prazo de prestação das concessões será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no Termo de Referência anexo.

5.8. Se a Contratada não puder prestar o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

5.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, além das determinações deste edital/aviso, se a Contratada não atender as ordens de fornecimento.

5.10. A 2ª (segunda) fornecedora classificada só poderá prestar os serviços à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de prestação da 1ª (primeira), e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da 1ª (primeira) classificada tiver sua Ata cancelada.

5.11. As despesas relativas à prestação das concessões correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.12. A Contratada obriga-se a prestar as concessões descritas na presente Ata, com qualidade, e em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.13. Serão recusados as concessões imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes no edital/aviso e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.14. Todas as despesas relativas à prestação das concessões, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/21 quando não formalizada Ata para ser aditivada.

7.2. A supressão dos serviços especificados na Ata poderá ser total ou parcial, acritério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83, da Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 -3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.7000.0700- SUPERAVIT - RECURSO
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.7000.0700 - SUPERAVIT - RECURSO PRÓPRIO
12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.0702 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.7000.0700 - SUPERAVIT - RECURSO PRÓPRIO
03.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	17 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICACOES	1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

		DIRETAS	
02.000 - GABINETE EXECUTIVO	4 - CONSELHO TUTELAR	12 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS
02.000 - GABINETE EXECUTIVO	1 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.3.90.00.00.00.00. 00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.2. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço cotado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. As sanções previstas neste Subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.4. Por atraso injustificado no cumprimento de Ata de fornecimento:

d) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

e) rescisão unilateral da Ata após o 10º (décimo) dia de atraso.

9.5. Por inexecução total ou execução irregular da Ata de fornecimento ou de prestação de serviço:

f) advertência, por escrito, nas faltas leves;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

h) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

i) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A penalidade prevista na alínea "b", do Subitem 9.5., poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 155 à 163, da Lei nº 14.133/21.

9.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, nos termos dos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

9.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido,

ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c", do Subitem 9.2, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

9.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dosfornecedores mantido pela Administração.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.Não será admitida a subcontratação do supramencionado objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam

a presente Ata em 1 (uma) via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Painel/SC,__de_____de 2026.

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA